



Proc. Administrativo 3- 020/2025

De: Wendell R. - SEC-MUN- MA

Para: PREF-MUN - Prefeita Municipal - A/C Danielle M.

Data: 18/02/2025 às 13:55:35

Setores envolvidos:

SEC-MUN- MA, SET-LC, PREF-MUN

Formação de registro de Preços para contratação eventual de transporte de passageiros, em veículos de 05, 15, 26, 45 e 50 lugares e locação de caminhões, por quilômetro rodado

—
Wendell Wagner Rodrigues

Anexos:

3_ETP_ESTUDO_TECNINO_PRELIMINAR.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Desta forma, o presente ETP analisará a necessidade de contratação de transporte de passageiros, por quilômetro rodado, em veículos de 5, 16, 26, 45 e 50 lugares, e locação de caminhões, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

1. Informações Básicas

Objeto: Formação de registro de Preços para contratação eventual de transporte de passageiros, em veículos de 05, 15, 26, 45 e 50 lugares e locação de caminhões, por quilômetro rodado.

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de contratação eventual de transporte de passageiros, em veículos de 05, 15, 26, 45 e 50 lugares e locação de caminhões, por quilômetro rodado.

O município de Piedade do Rio Grande/MG, não dispõe de veículos em número suficiente para cumprir com todas as demandas de transportes eventuais que ocorrem no desenvolvimento das atividades das diversas secretarias municipais.

Para tanto, se faz necessário pensar em soluções de transporte suficientes e necessárias ao atendimento de pacientes em consulta, atendimentos domiciliares, deslocamentos de grupos folclóricos, grupos de dança, fanfara, deslocamentos de atletas que representam o Município em competições e eventos regionais, deslocamento de servidores para capacitações, organização de visitas técnicas nas diversas áreas de atuação da gestão pública municipal entre outras situações eventuais, em que não seja possível ser realizada pelos veículos da frota própria do município.

Saúde – Justifica-se pela necessidade de garantir o transporte adequado de pacientes, especialmente para exames e consultas médicas em outros municípios. O número de veículos alocados na secretaria é reduzido, fazendo com que esteja frequentemente em uso ou ainda em eventuais manutenções, o que limita a capacidade de atender a todas as demandas. Ao optarmos pelo modelo de contratação por quilômetro rodado é possível assegurar um serviço contínuo e flexível, complementando os serviços de transporte realizado pela frota própria, evitando interrupções no atendimento aos pacientes.

Educação – A secretaria de Educação no desempenho regular de suas atividades, necessita muitas das vezes de deslocamento de estudantes para participação em eventos educacionais, como feiras, exposições, competições ou visitas culturais e educativas fora do município. Contudo, os veículos restritos a secretaria nem sempre atendem as demandas pelo número elevado de alunos. Com o objetivo de atender as diversas necessidades de transporte, justifica-se a contratação de transporte eventual de terceiros. Cumpre ressaltar, que embora a Secretaria conte com alguns veículos, esses estão em utilização constante para diversos serviços essenciais. Além disso, devido ao alto volume de uso, esses veículos frequentemente necessitam de revisões e manutenções, o que reduz sua disponibilidade e pode gerar atrasos ou comprometer a realização de atividades programadas.

Assistência Social - Fundamenta-se na necessidade de assegurar um transporte adequado e eficiente para os beneficiários dos programas sociais, especialmente os participantes do Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o grupo da MELHOR IDADE (idosos). Atualmente, a secretaria não dispõe de uma frota própria de veículos destinada a esse fim, o que gera a necessidade constante de solicitar veículos de outras secretarias, impactando na agilidade e na disponibilidade dos serviços. O SCFV é um serviço essencial que promove atividades coletivas educativas para diferentes faixa etárias com o objetivo de fortalecer vínculos familiares, comunitários e prevenir situações de risco social. As atividades frequentemente exigem deslocamento para locais diversos, como visitas culturais, passeios educativos e eventos comunitários. Da mesma forma, o grupo de idosos participa de atividades que incentivam a socialização, a integração comunitária e o envelhecimento ativo. A dependência de veículos de outras secretarias tem gerado dificuldades na programação e na realização dessas atividades, uma vez que nem sempre há disponibilidade de veículos, o que pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos. Além disso a contratação de uma empresa de transporte garante segurança dos usuários, especialmente idosos e crianças, com a oferta de veículos apropriados e condutores treinados. Com isso, a Secretaria de Assistência Social passa a ter mais autonomia ao planejar suas atividades, de forma mais eficiente e adequada a necessidade real dos usuários.

Esporte – A secretaria de esporte, no desenvolvimento regular de suas atividades, necessita deslocar atletas para competições em equipes, para participar de campeonatos, torneios e competições esportivas fora do município, seja em nível regional, estadual ou nacional. Deslocamento de equipes e atletas para centros de treinamento ou estágios preparatórios em outras cidades, visando à preparação para eventos esportivos importantes. Transporte de participantes de programas esportivos ou sociais desenvolvidos pela secretaria, como escolinhas de esportes, projetos de inclusão social por meio do esporte, entre outros. Deslocamento de materiais e equipamentos esportivos para eventos ou competições, especialmente quando a quantidade ou o volume excede a capacidade de transporte da estrutura local. Deslocamento de treinadores, árbitros, atletas ou servidores da Secretaria para cursos de capacitação, seminários, congressos ou eventos educativos relacionados ao esporte.

Obras - A Secretaria de Obras necessita de transporte para o deslocamento de equipes técnicas a obras em andamento, fiscalização, acompanhamento de projetos e demais atividades relacionadas à infraestrutura urbana, principalmente em áreas de difícil acesso ou que exigem maior agilidade no atendimento.

Cultura - Para o deslocamento de grupos culturais, equipes esportivas, ou cidadãos para participar de competições, eventos culturais ou esportivos, bem como para a realização de ações comunitárias, a contratação de transporte fretado é imprescindível.

Meio Ambiente - Para atividades de monitoramento ambiental, vistorias em áreas de preservação, reflorestamento e coleta de dados em campo, o transporte fretado eventual se torna uma solução necessária para o cumprimento das atribuições dessa secretaria.

Essas situações exigem a flexibilidade e a agilidade do transporte eventual, especialmente quando as Secretarias Municipais não dispõem de veículo para atender às demandas pontuais e específicas. Diante da necessidade constante de deslocamentos variados e de imprevistos que surgem na rotina das secretarias municipais, a contratação de serviços de transporte fretado eventual se apresenta como a alternativa mais eficiente e econômica. Através dessa contratação, será possível garantir o bom andamento das atividades municipais, com a devida agilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

Locação de Caminhão - Considerando a necessidade contínua de manutenção e recuperação das estradas vicinais que não possuem pavimentação poliédrica ou asfáltica no Município, e visando garantir a boa conservação dessas vias de acesso rural, que demandam de manutenção periódica para mantê-las em condições de uso, tem-se a necessidade de transportar materiais diversos para esse fim, como e calcário britado 0, cascalho, escória entre outros insumos necessários para realizar o serviço.



Cumprir destacar que o Município não dispõe, no momento, de caminhões adequados e suficientes para realizar o transporte dos materiais necessários para a manutenção das estradas vicinais de forma eficiente e contínua. Dada a demanda constante de transporte e a especificidade dos materiais a serem transportados, a locação de caminhões se apresenta como a solução mais eficaz e econômica, considerando os custos envolvidos na manutenção de frota própria, além da flexibilidade que a locação proporciona quanto à quantidade e tipo de veículos necessários, sem sobrecarregar o orçamento municipal.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Condições de Participação

Nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 09 e 10 poderão participar todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, INDEPENDENTE DE ENQUADRAMENTO, e nos itens 02, 04 e 08, somente poderão participar as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06, em razão do valor ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sustentabilidade

Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata”.

Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto: “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes”.

Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.”

Vigência da Contratação

1. O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses.
2. Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.
3. Em caso de prorrogação da contratação deverá ser firmado o instrumento cujo instituto é o contrato administrativo.



4. A contratação é considerada como continuada tendo em vista a necessidade permanente de fornecimento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Condições de Execução dos Serviços:

1. Os serviços serão prestados, conforme necessidade das secretarias municipais, com saída da sede do Município de Piedade do Rio Grande com destino as rotas indicadas na ordem de serviço e retorno ao Município de Piedade do Rio Grande.
2. Os serviços serão regulados por quilômetro efetivamente rodado, desprezando os quilômetros de deslocamento do veículo do local de embarque/desembarque até a garagem da contratada, vez que o serviço só iniciará a partir do embarque do primeiro passageiro; exceto quando o passageiro se encontrar fora da área urbana do Município, neste caso será considerando os quilômetros relativos ao deslocamento para embarque/desembarque do passageiro e/ou retirada e entrega do objeto.
3. Considera-se ponto inicial: local/endereço onde se inicia o itinerário;
4. Considera-se ponto final: local/endereço onde se encerra por completo o itinerário.
5. O ponto inicial sempre terá seu início a contar da área urbana do Município de Piedade do Rio Grande, com exceção de viagens na qual for possível aproveitar o veículo já alocado em determinado local ou cidade, de modo que traga vantagem para o Município.
6. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recesso e feriados e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis da viagem.
7. A Detentora deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.
8. O condutor deverá certificar-se que todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, se estão usando cinto de segurança, orientar e solicitar aos passageiros para não colocar partes do corpo para fora da janela do veículo.
9. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas.
10. O veículo deverá estar em ótimas condições de uso tais como:
 - a) higienização dos assentos/poltronas;
 - b) higienização do interior e exterior do veículo;
 - c) boas condições de pintura externa;
 - d) estar devidamente licenciado pelo DETRAN e por órgãos regulamentadores para este tipo de transporte;
 - e) estar com pneus, parte mecânica e elétrica em perfeito estado;
11. A detentora deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos pertinentes à ao mesmo. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros e pelo controle do uso do cinto de segurança durante o trajeto, entre outras ações de segurança.
12. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao cadastrado no Município de Piedade do Rio Grande para completar o percurso.
13. A contratada se compromete a disponibilizar veículos adequados à execução do transporte, conforme a quantidade, tipo e características solicitadas pela contratante, incluindo a devida manutenção e condições de segurança dos veículos.
14. A contratada se compromete a manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, atendendo às normas e regulamentações de trânsito, saúde e meio ambiente.
15. Os veículos deverão ser adequados ao tipo de transporte solicitado, com capacidade suficiente para o número de passageiros e atendendo às exigências de conforto e segurança (ex.: cintos de segurança, ventilação, acessibilidade para deficientes, etc.).
16. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva periódica dos veículos, conforme recomendação do fabricante, e apresentar à contratante os comprovantes de tais manutenções.
17. Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas, atestadas e assinada pelo responsável da CONTRATADA e



assinada também pelo servidor (a) demandante que acompanhará a viagem.

18. Os roteiros podem abranger um ou vários dias. Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;

19. O operador/motorista responsável por conduzir/operar o veículo/máquina na execução do serviço deverá possuir habilitação, devidamente vigente e pertinente à categoria do veículo/máquina, inclusive possuir obrigatoriamente o(s) curso(s) de qualificação impostos por força da legislação vigente;

20. O operador/motorista deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética, além de possuir capacidade e conhecimento para executar as tarefas com eficiência e qualidade.

21. O veículo/caminhão deverá estar em ótimas condições de uso e operação, devendo ser reparado ou substituído, quando apresentar defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do momento em que houver a paralisação.

22. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;

23. Os insumos que correrão por conta da Contratada serão:

- a) Fornecimento do Veículo e/ou equipamento;
- b) Manutenções corretivas e preventivas;
- c) Abastecimento de combustíveis e lubrificantes em geral;
- d) Seguros de veículo e/ou equipamentos;
- e) Custos com Motoristas e operadores, incluindo encargos trabalhistas, benefícios, uniformes e EPI's;
- f) Tributos de qualquer natureza (IPVA, Seguro, TRLAV, ISS, etc.).

Documentação a ser exigida

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1. ITEM 01 (VEÍCULO 05 LUGARES):

1.1. A contratada deverá credenciar 03 (três) veículos com no máximo 5 (cinco) anos de uso (ano fabricação máximo 2020) e caso haja aumento na demanda, a empresa se compromete a credenciar adicionalmente 02 (dois) veículos, com no máximo 07 (sete) anos de uso (ano de fabricação máximo 2018), sendo observada a capacidade mínima de lugares exigidos, (MÍNIMO 05 LUGARES) devendo estar em perfeito estado de conservação e obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

1.2. A exigência de 03 (três) veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso (ano fabricação máximo 2020) e 02 (dois) veículos com no máximo 07 (sete) anos de uso (ano de fabricação máximo 2018), na locação apresenta diversas vantagens, tanto para a empresa contratada tanto quanto para a contratante, bem como ao usuário final, impactando positivamente em aspectos como segurança, confiabilidade, economia e sustentabilidade.

1.3. Os veículos serão utilizados em viagens intermunicipais, comumente em estradas asfaltadas, e, na maioria das vezes, em trajetos longos. Dessa forma, é essencial que os veículos sejam novos, garantindo o conforto e a segurança dos passageiros. O critério de exigência de ano de fabricação de 05 a 07 anos foi estabelecido com o objetivo de equilibrar e reduzir os custos para o fornecedor e, ao mesmo tempo, garantir a adequação das condições de transporte. Veículos com até 07 anos de uso poderão ser utilizados em viagens mais curtas e em estradas não pavimentadas, nas quais um veículo de maior tempo de uso ainda se apresente adequado.

1.4. A exigência se justifica ainda uma vez que veículos mais novos apresentam menor índice de falhas mecânicas e panes, reduzindo significativamente o risco de acidentes e imprevistos durante trajetos. São equipados com tecnologias de segurança mais recentes, como freios ABS, airbags, controle de tração e estabilidade, garantindo maior proteção aos ocupantes, emitem menos gases poluentes e partículas nocivas ao meio ambiente, apresentam menor nível de ruído interno e externo, contribuindo para um ambiente mais tranquilo e agradável para os ocupantes.

1.5. Havendo necessidade de transportar crianças, os veículos deverão ser equipados com todos os



itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente, tais como cintos em todos os assentos, cadeirinha ou assentos de elevação (booster) conforme normas do CONTRAN e outros, ressaltando que as cadeirinhas ou assentos de elevação são obrigatórios a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme as resoluções 277 de 28/05/2008 e 533 de 17/06/2015.

1.6. O veículo deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, especificamente os artigos 136 a 139.

2. ITEM 02 (VEÍCULO 05 LUGARES PSF):

2.1. A contratada deverá credenciar 01 (um) veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, (ano de fabricação máximo 2015), sendo observada a capacidade mínima de lugares exigidos, (MÍNIMO 05 LUGARES) devendo estar em perfeito estado de conservação e obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

2.2. Trata-se de veículo destinado à prestação de serviços em estradas não pavimentadas. Dessa forma, opinou-se por estabelecer um limite de até 10 anos de uso para o veículo, com o intuito de minimizar as chances de o item desertar ou fracassar, considerando a dificuldade em encontrar transportadores dispostos a disponibilizar veículos mais novos para operações em vias rurais.

2.3. Os veículos deverão estar em conformidade com todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, àqueles referentes à manutenção preventiva, condições de operação e segurança dos passageiros. Além disso, deverão estar devidamente regularizados e licenciados junto aos órgãos de trânsito.

3. ITEM 03 (VEÍCULO VAN DE 16 LUGARES):

3.1. A contratada deverá credenciar ao menos 02 veículos (van) com no máximo 17 anos de uso (ano de fabricação máximo 2008), sendo observada a capacidade mínima de lugares exigidos, (MÍNIMO 16 LUGARES) devendo estar em perfeito estado de conservação e obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

3.2. Em razão do alto custo dos veículos, será permitida a oferta de veículos com até 17 anos de uso, desde que atendam às exigências de conservação especificadas acima.

3.3. Será recusado o veículo, mesmo que dentro do tempo de uso exigido, que esteja com bancos rasgados, sujos e manchados, pinturas queimadas, motor eliminando muita fumaça, portas em mal estado, cintos sujos ou rasgados, para-choques ou vidros danificados, dentre outros aspectos que possam comprometer o bom estado de conservação do veículo.

3.4. Havendo necessidade de transportar crianças, os veículos deverão ser equipados com todos os itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente, tais como cintos em todos os assentos, cadeirinha ou assentos de elevação (booster) conforme normas do CONTRAN e outros, ressaltando que as cadeirinhas ou assentos de elevação são obrigatórios a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme as resoluções 277 de 28/05/2008 e 533 de 17/06/2015.

3.5. O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), com laudo técnico atualizado.

3.6. O veículo deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, especificamente os artigos 136 a 139.

4. ITEM 04 (VEÍCULO VAN DE 16 LUGARES):

4.1. O veículo referente ao item 04, não haverá exigência de ano máximo para o veículo, considerando se tratar de um transporte eventual e ainda considerando que maior parte do itinerário é em vias rurais não pavimentadas, devendo ser observada a capacidade mínima de lugares exigidos, (MÍNIMO 16 LUGARES) necessitando estar em perfeito estado de conservação e obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

4.2. O veículo será utilizado para o transporte escolar rural, exclusivamente em situações em que



alguns dos veículos do município estejam imobilizados devido a falhas mecânicas ou outros impedimentos, garantindo a continuidade do serviço e minimizando transtornos aos usuários.

4.3. O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), com laudo técnico atualizado.

5. ITENS 05, 06, 07 E 08 (MICRO ONIBUS/ÔNIBUS 45 LUGARES/ÔNIBUS 50 LUGARES):

5.1. Os veículos referentes aos itens 05, 06, 07 e 08 deverão ter no máximo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso, (ano de fabricação máximo 2000), sendo observada a capacidade mínima de lugares exigidos para cada veículo constante na descrição de cada item, devendo estar em perfeito estado de conservação e limpeza e obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

5.2. Será recusado o veículo, mesmo que dentro do tempo de uso exigido, com bancos rasgados, sujos e manchados, pinturas queimadas, motor eliminando muita fumaça, portas em mal estado, cintos sujos ou rasgados, para-choques ou vidros danificados, dentre outros aspectos que possam comprometer o bom estado de conservação do veículo.

5.3. A imposição dessa exigência é uma medida que visa à proteção do bem-estar da população, a redução de custos operacionais e o cumprimento das normas de segurança e ambientais, assegurando que os serviços contratados atendam às necessidades do município com qualidade e eficiência.

5.4. Havendo necessidade de transportar crianças, os veículos deverão ser equipados com todos os itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente, tais como cintos em todos os assentos, cadeirinha ou assentos de elevação (booster) conforme normas do CONTRAN e outros, ressaltando que as cadeirinhas ou assentos de elevação são obrigatórios a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme as resoluções 277 de 28/05/2008 e 533 de 17/06/2015.

5.5. O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), com laudo técnico atualizado.

5.6. O veículo deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, especificamente os artigos 136 a 139.

6. ITENS 09 E 10 (CAMINHÃO TRUCK E CARRETA):

6.1. Não haverá exigência máxima de ano de fabricação.

6.2. Os caminhões deverão estar em conformidade com todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, àqueles referentes à manutenção preventiva, condições de operação e segurança dos passageiros. Além disso, deverão estar devidamente regularizados e licenciados junto aos órgãos de trânsito.

7. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

7.1. A secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo, vistoriar e inspecionar os veículos, para verificar se estão devidamente equipados com os itens de segurança obrigatórios exigidos por lei e por este Termo, para garantir a segurança dos usuários.

8. DOS MOTORISTAS

7.1. Sem prejuízo das disposições do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), os motoristas são obrigados a:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários ou seus responsáveis;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidentes ou mal súbito;
- e) Diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos usuários, em especial aqueles com necessidades especiais;
- g) Cumprir a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança;
- h) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- i) Manter a ordem no interior do veículo;



- j) Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante, caso ela solicite informações;
- k) Não permitir atividades de vendedores ambulantes no interior dos veículos;
- l) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- m) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas;
- n) Ter idade mínima de 21 anos;
- o) Ter habilitação compatível com a categoria do veículo;
- p) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- q) Controlar a operação das linhas, conforme plano operacional pré-estabelecido;
- s) Verificar o estado de conservação do veículo, especialmente quanto aos pneus e cintos de segurança.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E DO CONDUTOR

9.1. PARA TODOS OS ITENS:

9.1.1. A contratada deverá apresentar toda documentação abaixo, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 9.1.2. Cópia do Certificado de Registro e LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, relativo ao exercício de 2025 ou referente ao exercício de 2024 expedido pelo DETRAN.
- 9.1.3. Caso algum veículo credenciado não esteja registrado em nome da empresa ou de qualquer um dos sócios responsáveis, a contratada deverá apresentar **Declaração de Anuência** do proprietário, autorizando a utilização do referido veículo para os fins estabelecidos nesta contratação.
- 9.1.4. Os veículos deverão atender as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, no Código Nacional de Trânsito, e outras normas aplicáveis.
- 9.1.5. Cópia da CNH (carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria do veículo, em plena validade, constando a informação que exerce atividade remunerada e devidamente regular perante os órgãos de trânsito brasileiro, contendo todos os requisitos legais e necessários que autoriza o motorista a conduzir o veículo na forma da legislação vigente aplicável ao Estado de Minas Gerais.

9.2. PARA OS ITENS 01 AO 03, 05 AO 08:

- 9.2.1. Apresentar Laudo/Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo DENATRAN ou outro órgão competente perante a legislação brasileira, em plena validade, aprovando/atestando que o veículo cumpre os requisitos de segurança - Norma Técnica: NBR 14.040 ou Certificado de Inspeção Técnica, emitido pelo DER, em plena validade, aprovando/certificando que o veículo cumpre a Norma Técnica: NBR 14.040 e atestando que o veículo encontra-se em adequadas condições de manutenção, segurança, preservação e conservação de suas características técnicas;
- 9.2.2. Curso de Transporte Coletivo de Passageiros vigente.
- 9.2.3. Cópia da CNH (carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria do veículo, em plena validade, constando a informação que exerce atividade remunerada e devidamente regular perante os órgãos de trânsito brasileiro, contendo todos os requisitos legais e necessários que autoriza o motorista a conduzir o veículo na forma da legislação vigente aplicável ao Estado de Minas Gerais.

8.3. PARA O ITEM 04:

- 8.3.1. Vistoria/laudo de escolar, emitido por órgão competente perante a legislação brasileira, em plena validade, atestando que o veículo cumpre os requisitos legais para uso em transporte de escolar;
- 8.3.2. Comprovação da capacitação específica para Transporte de Escolares nos termos do Art. 138, V do CTB do Motorista que irá prestar os serviços através da pessoa jurídica, licitante participante.
- 8.3.3. Cópia da CNH (carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria do veículo, em plena validade, constando a informação que exerce atividade remunerada e devidamente regular perante os órgãos de trânsito brasileiro, contendo todos os requisitos legais e necessários que autoriza o motorista a conduzir o veículo na forma da legislação vigente aplicável ao Estado de Minas Gerais.

5. Levantamento de Mercado

A partir da análise do problema verificou-se a existência de 03 possíveis soluções:

- 01- Utilização da frota própria do município: Para tanto, considerando que o montante de veículos não



atende as demandas de todas as secretarias, seria necessário a aquisição de veículos próprios e conseqüentemente a contratação através de concurso para o cargo de motorista.

02- Outra alternativa é o aluguel de veículos específicos (vans, ônibus, micro-ônibus, etc.) para o transporte de passageiros e funcionários, contratando empresas que ofereçam veículos por um período determinado, de acordo com as necessidades do município.

03- Contratação dos serviços: O município pode contratar uma empresa especializada em transporte fretado para realizar os deslocamentos de passageiros ou funcionários. Essa empresa disponibiliza uma frota de veículos conforme a demanda (ônibus, micro-ônibus, vans, etc.).

Analisando o primeiro cenário deve-se levar em consideração que a aquisição de veículos novos, considerando todas as categorias de veículos necessárias ao atendimento da demanda, se apresenta uma solução excessivamente dispendiosa, ademais, a administração teria ainda custos extras com manutenção, combustível, seguro e demais custos com a conservação dos veículos. Considera-se ainda que neste cenário a administração precisa viabilizar condutores habilitados em números suficientes para todas as categorias de veículos, e por se tratar de transporte eventual, essa alternativa se mostra inviável.

Na segunda alternativa o município fica dependente da empresa locadora para garantir a disponibilidade dos veículos no momento necessário. Se a locadora não tiver veículos disponíveis ou se houver algum imprevisto com a frota locada, o município poderá enfrentar dificuldades para atender à demanda. Caso a locadora enfrente problemas operacionais a Administração Municipal ficará vulnerável à interrupção do serviço. O município pode precisar de veículos com configurações especiais, como transporte de pessoas com deficiência ou maior capacidade de passageiros, e a locadora pode não ter essas opções ou pode cobrá-las a um custo adicional. Neste modelo o município continuaria ainda enfrentando as mesmas dificuldades de alocar condutores em número suficientes a todas as categorias de veículos contempladas no planejamento.

A terceira alternativa, contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e transporte eventual, demonstra-se ser a mais viável. Registra-se que apesar do município possuir veículos para transporte, a frota municipal não é capaz de atender a todas as necessidades de deslocamento. Esse modelo permite uma gestão eficiente dos recursos, pois o pagamento será proporcional ao serviço prestado, assegurando a disponibilidade de transporte de forma econômica e adaptável a demanda variável.

A contratação por quilômetro rodado é uma medida estratégica que visa otimizar os recursos disponíveis, assegurar a continuidade das atividades educacionais, culturais e administrativas e promover a participação dos nossos estudantes e grupos em eventos importantes, sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços de transporte prestados.

A contratação de uma empresa especializada permitirá uma maior flexibilidade e eficiência no atendimento as demandas emergentes e específicas das diversas secretarias. Com isso, será possível garantir que todos os serviços de saúde, eventos esportivos, culturais, educativos e de outras secretarias tenham o transporte necessário, de forma segura e adequada, sem sobrecarregar a frota existente e sem comprometer os serviços regulares já executados.

Ademais, registra-se que outros municípios utilizam contratações semelhantes sendo está a forma atual adotada no município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

A contratação refere-se à formação de Registro de Preços para a eventual contratação de transporte de passageiros, por quilômetro rodado, em veículos de 5, 16, 26, 45 e 50 lugares e locação de caminhões.



A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais, além de proporcionar significativos benefícios em termos de economicidade e atendimento do interesse público, garante a oferta de veículos adequados, conforme a quantidade de passageiros e requisitos específicos. A formalização do Registro de Preços para contratação dos serviços de transporte eventual, por meio de Pregão Eletrônico, viabiliza futuras contratações de forma parcelada e eventual, conforme a demanda específica apresentada pelo Município.

Espera-se com esta contratação, que a empresa contratada seja capaz de suprir adequadamente as demandas existentes, garantindo a continuidade e eficiência das ações administrativas. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos necessários de acordo com a programação.

As especificações técnicas contidas no presente ETP, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características foram definidas de modo a ampliar a competição, sem a perda da qualidade mínima necessária.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (UNITÁRIO POR ITEM)**.

7. Estimativa da quantidade

Os quantitativos são os que constam no item 8 abaixo.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	180000	KM	0000019580- TRANSPORTE EVENTUAL EM VEÍCULO DE 05 LUGARES Sendo necessário que a empresa credencie no mínimo 03 (três) veículos para os serviços com no máximo 5 (cinco) anos de uso (ano fabricação máximo 2020). Caso haja aumento na demanda, a empresa se compromete a credenciar adicionalmente 02 (dois) veículos, também com no máximo 05 (cinco) anos de uso (ano de fabricação máximo 2020), para a execução dos serviços de transporte eventual de passageiros, de forma a atender às necessidades das secretarias municipais. Todos os veículos deverão possuir capacidade mínima de 05 (cinco) lugares.	3,37	605.700,00
2	25000	KM	0000019581- TRANSPORTE PSF EM VEÍCULO DE 05 LUGARES - Sendo necessário que a empresa credencie no mínimo 01 (um) veículo credenciado para os serviços com no máximo 10 (dez) anos de uso, (ano de fabricação máximo 2015). Prestação de Serviço de Transporte PSF Municipal, Urbano e Rural, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares incluindo o motorista, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município	2,82	70.500,00
3	50000	KM	0000019582- TRANSPORTE EVENTUAL EM VAN DE 16 LUGARES - Sendo necessário que a empresa credencie no mínimo 02 (dois) veículos (vans) credenciados para os serviços com no máximo 17 anos de uso (ano de fabricação máximo 2008). Prestação de serviço de Transporte intermunicipal e	4,70	235.250,00



			interestadual eventual, a ser efetuado por veículo de capacidade mínima para 16 lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.		
4	10000	KM	TRANSPORTE EVENTUAL EM VAN DE 16 LUGARES Prestação de serviço de Transporte escolar rural eventual, a ser efetuado por veículo de capacidade mínima para 16 lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.	4,70	47.000,00
5	25000	KM	00000019583- TRANSPORTE EVENTUAL MICRO ONIBUS Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros Intermunicipal e Interestadual, a ser efetuado por veículo de capacidade mínima para 26 (vinte e seis) lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município. Veículo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso, (ano de fabricação máximo 2000).	5,70	142.500,00
6	25000	KM	00000019584- TRANSPORTE EVENTUAL ONIBUS Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros Intermunicipal e Interestadual, a ser efetuado por veículo de capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, tendo este banheiro e estrutura que proporcione conforto aos passageiros nestas viagens, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) veículos credenciados para os serviços, todos com capacidade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) lugares. Veículo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso, (ano de fabricação máximo 2000).	6,86	171.375,00
7	20000	KM	00000019585- TRANSPORTE EVENTUAL ONIBUS Prestação de serviço de transporte eventual Municipal urbano e Rural de passageiros, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município. Veículo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso, (ano de fabricação máximo 2000).	6,85	137.000,00
8	7000	KM	00000019586- TRANSPORTE EM ONIBUS EXECUTIVO O Veículo deverá possuir as mínimas condições a seguir: capacidade para no mínimo 50 passageiros; apresentar ótimas condições de conservação e higiene: interna e externa, assentos e poltronas; banheiro, ar condicionado, wi-fi, no mínimo 10 tomadas para carregamento de celulares, conservadora com refrigeração para água, capas nos encostos de cabeças das poltronas e sucos, som e televisão; estar com os pneus, parte mecânica, hidráulica e elétrica e abertura da porta de entrada, do banheiro e do porta-malas em perfeitas condições; estar devidamente licenciado pelo DETRAN e por órgãos regulamentadores para este tipo de transporte e serviço. Veículo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso, (ano de fabricação máximo 2000).	8,43	59.010,00



9	30000	KM	TRANSPORTE EVENTUAL EM CAMINHÃO TUCK Com capacidade mínima para 20 Toneladas.	13,00	390.000,00
10	30000	KM	TRANSPORTE EVENTUAL EM CAMINHÃO CARRETA LS Com capacidade mínima para 30 Toneladas.	14,55	436.350,00
					2.294.685,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.294.685,00 (Dois milhões e duzentos e noventa e quatro mil e seiscientos e oitenta e cinco reais)**.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso o parcelamento é adequado e representa maior economicidade, devendo, assim, ser de forma parcelada e por itens.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As **contratações correlatas** são aquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si; já as **contratações interdependentes** são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

No presente caso a contratação não é correlata nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, elaborado pelo Município de Piedade do Rio Grande.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação alcançar os objetivos pretendidos, conforme justificado no item 2 deste ETP (descrição da necessidade), tendo como principal objetivo atender de forma plena todas as necessidades de transporte eventual apresentadas pelas Secretarias Municipais, especificamente no que diz respeito ao serviço de transporte coletivo. Tal medida visa garantir a execução das atividades e o cumprimento das funções essenciais de cada Secretaria, proporcionando, assim, um serviço de transporte que seja eficaz, eficiente, ágil e seguro. Este serviço será disponibilizado para diversas categorias de beneficiários, incluindo atletas, alunos, professores, técnicos, servidores públicos, pacientes, pessoas com necessidades especiais e a população em geral, assegurando a mobilidade necessária para o pleno desenvolvimento das ações e programas municipais.

13 - Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A queima de combustíveis fósseis nos motores dos veículos (como gasolina, diesel ou gás) resulta na emissão de gases poluentes, incluindo dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado;



14.2. Descarte inadequado de pneus usados e peças velhas pode resultar em acúmulo de lixo e poluição, além de ser um possível local de proliferação de mosquitos transmissores de doenças como a dengue.

14.3. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais deverá:

- a) Ofertar veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, de modo que não será aceito veículo que não cumpra esta norma;
- b) Ofertar veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- c) Ofertar veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro viável a presente contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se a contratação viável em razão de ser de suma importância para o Município, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Município de Piedade do Rio Grande, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TALYSON SILVA FAGUNDES
Secretário Municipal de Assistência Social

EDVAN JULIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CILDEIA REZENDE MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA DE CARVALHO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde



WENDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAMON WALDEMAR SILVA
Secretário Municipal de Administração

WENDELL WAGNER RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Transporte

NARA TAINÁ ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BAE-A0C2-3802-0A83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WENDELL WAGNER RODRIGUES (CPF 251.XXX.XXX-33) em 18/02/2025 13:57:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TALYSON SILVA FAGUNDES (CPF 123.XXX.XXX-02) em 19/02/2025 08:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR (CPF 820.XXX.XXX-20) em 19/02/2025 08:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO (CPF 017.XXX.XXX-47) em 19/02/2025 09:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CILDEIA REZENDE MONTEIRO (CPF 699.XXX.XXX-20) em 19/02/2025 09:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-57) em 19/02/2025 10:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAMON WALDEMAR SILVA (CPF 136.XXX.XXX-70) em 19/02/2025 10:39:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NARA TAINÁ ALVES (CPF 062.XXX.XXX-65) em 19/02/2025 10:45:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDIVAN JULIANO TEIXEIRA (CPF 213.XXX.XXX-08) em 19/02/2025 11:16:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadeoriogrande.1doc.com.br/verificacao/3BAE-A0C2-3802-0A83>